LEI Nº 4.453, DE 7 DE OUTUBRO DE 2014

Institui o Dia Municipal da Etnia Ucraniana.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no município de Pato Branco, o "Dia Municipal da Etnia Ucraniana" a ser comemorado, anualmente, na data de 24 de agosto.

Parágrafo único. Quando o dia 24 de agosto for dia útil as comemorações festivas alusivas a data poderão ser realizadas no final de semana anterior ou posterior.

Art. 2º O Dia da Etnia Ucraniana passará a integrar o Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta Lei decorre do Projeto de Lei nº 196/2014, de autoria do Vereador Laurindo Cesa.

Gabinete do Prefeito, 7 de outubro de 2014.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado em 10 / 10 / 2014	Publicado em 10 / 10 / 2014
Edição: 0702	Edição: 6202 Pág: "B" 3
DIÁRIO ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO SUDOESTE DO PARANÁ - DIOEMS	JORNAL DIÁRIO DO SUDOESTE